



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 56 DE 4 DE JUNHO DE 2025.

***“DISCIPLINA O FUNCIONAMENTO DA
PREFEITURA DE DORES DO TURVO NO
FERIADO MUNICIPAL DE CORPUS CHRISTI
DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL
684/1998”***

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, através de seu Prefeito **KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA**, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e a Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos do artigo 1º, “b”, da Lei Municipal 684/1998, que institui como feriado no Município de Dolores do Turvo o dia de Corpus Christi.

Considerando que é mais benéfico ao bom andamento dos serviços a suspensão do expediente de forma contínua (e não intercalada);

DECRETA:

Art. 1º - O dia 19 de junho de 2025 é feriado Municipal em Dolores do Turvo, nos termos do art. 1º, “b” da Lei Municipal 684/98.

Art. 2º - Fica determinado como ponto facultativo das atividades não essenciais da Administração o dia 20 de junho de 2025.

Art. 3º - Ficam mantidos os serviços essenciais e de emergência para a população.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

Art. 4º – Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Dores do Turvo, 4 de junho de 2025.

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito do Município de Dolores do Turvo
Estado de Minas Gerais